

EDITAL Nº. **030/2018**  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. **026/2018**  
PROCESSO Nº. **030/2018**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**  
DATA DA REALIZAÇÃO: **25/04/2018**  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**  
HORÁRIO: **09:00 HORAS**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.**

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços deste Município.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 (vinte e cinco) de abril de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

2.2.1 – Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.2 – Com falência decretada;

2.2.3 – Consorciada;

2.2.4 – Suspensa pela Prefeitura Municipal de Quatá (SP);

2.2.5 – Empresas declaradas inidôneas pelo poder público.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.

e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
 PREGÃO Nº. /2018  
 PROCESSO Nº. /2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**  
 PREGÃO Nº. /2018  
 PROCESSO Nº. /2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2, da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

5.2.7 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8 – Prazo para Início dos serviços: **24 (vinte e quatro) horas**, após emissão da “Ordem de Início”.

5.2.9 – Endereço do Local de destinação final;

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - Declaração expressa de que no ato de assinatura do contrato a licitante apresentará a licença, emitida pelo órgão ambiental competente, de que o local indicado está devidamente autorizado e apto para destinação final imediata dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Quatá-SP.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.5.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa;

6.1.5.2 - A **Licitante vencedora** que tenha sede em outro Estado da Federação que não a do Estado de São Paulo, deverão obter do CREA/SP ou CAU/SP, o VISTO de reconhecimento deste Órgão Estadual e apresentá-lo na assinatura do contrato, sob pena de não contratação e aplicação das penalidade cabíveis.

6.1.5.3 - Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) do que segue:

a) Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo(s) CREA(s)/CAUS(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços relativo ao objeto deste certame, relativo ao mínimo de 60% de efetiva execução de serviços semelhantes, correspondente a destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro devidamente licenciado;

b) certidão de registro dos profissionais responsáveis pela obra/serviço deste Certame no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo empregatício com a empresa licitante através de um dos itens a seguir:

I. "Ficha de registro de empregado", autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);

II. Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.

III. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

IV. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

V. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

6.1.5.4 – Licença de operação da empresa, atualizada, expedida pela CETESB, vigente e com data de validade expressa.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.



## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **ITEM**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

9.1.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados por esta administração, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.2 - Os serviços serão fornecidos até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços desta municipalidade.

9.1.3 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviço**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser no endereço determinado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os resíduos domiciliares serão recebidos no Aterro Sanitário da licitante vencedora, onde o mesmo deverá estar localizado num raio de até 20 (vinte) quilômetros do Município de Quatá/SP.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, a prestação de serviço realizada em condições diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer de forma imediata.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, de acordo com os serviços executados mediante atestação pela Secretaria responsável e apresentação da Nota Fiscal.

11.1.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – Os serviços serão apreciados e atestados ou solicitada correção em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação por parte da contratada.

11.3 – Caso nenhuma manifestação ocorra nesse prazo, ou a medição seja atestada pela contratante, a contratada poderá emitir nota fiscal relativa à execução dos serviços prestados.

11.4 – Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal pela contratada.

11.5 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela contratada ensejará a suspensão do pagamento.

11.6 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.7 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código</b>	<b>Descrição da despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>
372	Sec. de Infraestrutura, Urbanização e Serv. Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser refeito por outro, nas condições corretas, conforme previsto no item 10.2 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria

Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas pelo telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 28 de março de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. .../2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2018****Objeto:** DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ

Item	Descrição	Quantidade mês (ton)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	200	...	...
TOTAL DO CONTRATO (TOTAL X 12 meses)				...

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail de contato:

Validade da Proposta:

Local da Destinação final:

Distância até o Centro de Quatá (km):

Prazo para início dos serviços:

LOCAL/DATA

-----

## **Assinatura do responsável**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

O serviço compreende a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Quatá-SP.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Caso a distância entre o centro da cidade de Quatá e o local de disposição final ficar num raio maior que 40 km, o transporte dos resíduos até o destino final ficará a cargo da CONTRATADA, através de unidade de transbordo devidamente licenciada pelos órgãos competentes. Deverá ser considerado o endereço da Prefeitura Municipal para efeito de cálculo do raio.

O aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Caso o local de destinação final esteja localizado em outro Município, deverá ser apresentada comprovação que o empreendimento permite o recebimento de resíduos sólidos domiciliares de outro Município.

Caso o transbordo e o aterro sanitário indicado não sejam de propriedade da licitante vencedora, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato declaração do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares coletados em Quatá.

As devidas licenças (aterro sanitário e unidade de transbordo, caso necessária) deverão obrigatoriamente ser apresentadas no ato de assinatura do contrato.

No caso da não apresentação das referidas licença e declarações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções aplicáveis por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos e ferramentas, uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

A quantidade mensal é de 200 (duzentas) toneladas de resíduos domiciliares a serem destinadas em aterro sanitário.

## **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA enviará mensalmente ao MUNICÍPIO, um requerimento em modelo apropriado, onde constem os SERVIÇOS realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

Verificada a medição e todas as providências necessárias, o MUNICÍPIO providenciará o devido pagamento.

O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final.

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**     /2018  
**Pregão nº.**     /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

## **ANEXO III**

# **D E C L A R A Ç Ã O**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.    /2018**  
**Pregão nº.        /2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.    /2018**  
**Pregão nº.       /2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº.**     /2018  
**Pregão nº.**     /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_



Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

## **ANEXO VI**

# **D E C L A R A Ç Ã O**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº. /2018**  
**Pregão nº. /2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº. /2.018**  
**Pregão Presencial nº /2.018**  
**Contrato nº. /2.018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2.018, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado De São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. /2.018**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A prestação dos serviços de seguirá o regime de EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ou seja, pelo valor da tonelada de resíduos recebidos.

§ 1º A prestação dos serviços observará as especificações técnicas contidas na legislação ambiental vigente, no edital e seus anexos do Processo Licitatório n.º ----/2018 em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e Pregão Presencial n.º ----/2018.

§ 2º O aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

§ 3º A quantidade mensal a ser destinada é de 200 (duzentas) toneladas de resíduos domiciliares.

§ 4º Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços.

§ 5º A CONTRATADA enviará mensalmente ao MUNICÍPIO, uma planilha onde conste a quantidade de tonelada tratada e aterrada conforme as normas e leis estabelecidas pelos órgãos competentes, devidamente atestada/aprovada pela CONTRATANTE, para fins de pagamento.

2.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados por esta administração, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.2 - Os serviços serão fornecidos até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços desta municipalidade.

2.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviço**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser no endereço determinado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.

2.2 - Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço unitário do serviço ora contratado é de **R\$ .....** (.....) por tonelada de resíduos sólidos.

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, que discrimine seu valor unitário, o número do processo, a planilha com o devido atestado de recebimento pelo departamento municipal competente ou responsável por ele declinado.

§ 2º O atraso nos pagamentos devidos a CONTRATADA sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2 – Os preços avençados nesta cláusula serão reajustados anualmente utilizando para tanto o índice IGP-DI.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

372	Sec. De Infraestrutura, Urb. E Serviços Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	--	--------------

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, 10 (dez) dias após o recebimento do objeto pela Contratante e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São direitos e obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas de prestação dos serviços e os itens contratuais;
- b) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- c) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segura-los adequadamente, nos termos deste contrato;
- d) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- e) Havendo aumento do volume de resíduos a destinar em conseqüência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por qualquer outra razão, a CONTRATADA deverá aumentar o número de veículos e equipamentos, assim como o pessoal, para cumprir com os serviços avençados;
- f) Fornecer e implantar equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto do contrato, bem como à continuidade, modernização, ampliação e universalização dos serviços;
- g) Auxiliar o Município na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
- h) Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo Município;
- i) Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Município por sua culpa e/ou dolo ou de seus prepostos ou terceiros por ela contratados, na execução das atividades;
- j) Manter em situação regular os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA NONA**

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São direitos e obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir o CONTRATO nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- g) Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços, promovendo as desapropriações;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade e preservação do meio-ambiente;
- i) Receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- j) Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos serviços;
- k) Auxiliar e apoiar a CONTRATADA no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

10.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11.1.

11.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I, do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

13.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(XXXXX)**  
**Contratada**

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_  
 ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*